

CONTRATO DE PATROCÍNIO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00147.000161/2025-03

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI
S/A E SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI –
SEBRAE/PI, com fulcro no art. 27, § 3º DA Lei
13.303/2016 e no RILCC da Investe Piauí.**

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Av João XXIII, 2715. Bairro: São Cristóvão Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº 632.XXX.193-XX e RG nº 0702XXX82019-5 SSP-MA, adiante denominada abreviadamente **PATROCINADORA**, e de outro, a **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI – SEBRAE/PI**, entidade privada brasileira de serviço social, inscrita no CNPJ nº 06.665.129/0001-03, situada na Endereço: AV CAMPOS SALES 1046 / CENTRO / TERESINA-PI, CEP nº 64000-300, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente o Sr. **JÚLIO CÉSAR CARVALHO LIMA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 996.XXX.XXX-53 e portador do RG nº 2.3XX.760 SSP/PI, e pelo Diretor Técnico o Sr. **DELANO RODRIGUES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 828.XXX.XXX-68 e portador do RG nº 1.XXX.225, SSP/PI, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela **INVESTE PIAUI**, ao projeto internacional intitulado de **SHOWCASE PIAUI Português 2025** promovido e organizado pelo **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI - SEBRAE/PI** cuja realização está a cargo da **PATROCINADA**, visando a participação e divulgação da Patrocinadora nos termos do plano de trabalho e projeto anexo.

1.2 Este patrocínio decorre de licitação dispensada tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 2º e §3º, II da Lei 13.303/16 c/c com os art. 6º XL e LXXX, 223, 224 e 248 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Em consonância com a finalidade objetivos do projeto conforme exposto no plano de trabalho, a Patrocinadora opta em participar do projeto contribuindo com a quantia de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), que deverá ser repassada, em parcela única, por meio de crédito na conta corrente, mantida pela **PATROCINADA**.

2.1 A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

2.2 O patrocínio visa agregar valor à marca do patrocinador além de promover e ampliar o acesso às informações relacionadas às atividades do patrocinador, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade do Patrocinado.

2.3 Como se trata de projeto com ação única com metas de curta duração, o valor será repassado em uma única etapa, após a assinatura do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.

3.1 O Patrocinador efetuará o pagamento do valor correspondente ao direito às seguintes contrapartidas:

a) Inclusão da marca como patrocinadora nos materiais de divulgação online. Aplicação da marca do



patrocinador nas peças de divulgação do projeto da marca da Investe Piauí e do Estado do Piauí como **PATROCINADORA** da ação, incluindo Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet.

- b) Infraestrutura necessária no stand do Piauí pela Investe Piauí na Feira BTL, conforme projeto anexo e alinhamento com a equipe técnica do projeto para atender a demanda da Investe Piauí;
- c) Coordenação de todas as ações e atividades necessárias à realização do projeto promocional do destino Piauí em Portugal;
- d) Criação de um ambiente de negócios para capacitação e promoção de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros no mercado europeu, permitindo que os parceiros expositores (Governos, Estados, Municípios, rotas turísticas, atrativos turísticos, empresas aéreas e/ou hotéis) promovam-se de maneira eficaz;
- e) Oportunidades de inserção e diversificação de destinos, roteiros, produtos e serviços, fomentando a atividade turística desenvolvida pelo Piauí;
- f) Viabilização de informações de qualidade ao trade turístico internacional de modo a formar agentes de viagem especialistas que se sintam seguros e entusiasmados em promover e ofertar a seus clientes o destino Piauí;
- g) Oportunidade de networking e relacionamento entre parceiros do Piauí e o trade turístico internacional.

CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para custear a parceria e a respectiva execução das atividades previstas neste documento, serão oriundos da Investe Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A vigência do contrato de patrocínio se estenderá até 30 de junho de 2025, contada a partir da data de assinatura.

5.2 A execução do projeto ocorrerá até a data 31/03/2025, conforme cronograma e programação anexa, após o prazo de execução ocorrerá o prazo de prestação de contas que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a finalização da ação.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

6.1.2 O cancelamento do metas do projeto por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.1.3 Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 6.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto a Patrocinadora responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente.

6.1.4 A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos, sendo aplicada a penalidade prevista na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.

6.1.5 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas no presente contrato poderá ser aplicado as sanções previstas na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme o caso.

CLÁUSULA SETIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

8.1 A PATROCINADA, em igualdade de condições usuais praticadas pela INVESTE PIAUÍ, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A PATROCINADA declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da INVESTE PIAUÍ, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

- 10.1 Anexo I - Ofício Sebrae;
- 10.2 Anexo I - Carta proposta da Proponente;
- 10.3 Anexo II - Plano de Trabalho.

Teresina-PI, fevereiro de de 2025 (Datado e assinado eletronicamente)

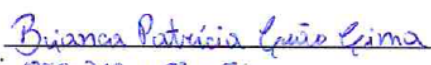
VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2025.02.26 11:35:02 -03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida,
pela **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A,**
PATROCINADORA


Júlio César Lima Filho, pelo
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ -
SEBRAE/PI-PATROCINADA e


Delano Rodrigues Rocha, e pelo
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ -
SEBRAE/PI PATROCINADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 055.219.483-59

CPF: _____

